



DECRETO Nº 9.143, DE 22 DE MARÇO DE 2023

1/4

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da BRK Ambiental Mauá S.A., quatro faixas de área, localizados na Avenida Washington Luiz (próximo ao piscinão) – Vila Magini, neste Município.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.145/2023,
DECRETO:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da BRK Ambiental Mauá S.A., quatro faixas de área que compreendem os lotes de inscrições fiscais nºs 05.058.009, 05.058.008, 05.058.018, 05.058.007, 05.058.006, 05.058.019, 26.062.902, 26.062.096, 26.062.094, 05.058.019, 05.058.005, 05.058.036, 05.058.035, 05.058.034, 05.058.006, 05.058.029, 04.058.016, 05.058.002, 05.058.001, 05.058.014, 26.062.096, 05.057.005, 26.062.160, 26.062.114, 06.062.177, 26.062.178, 05.057.059, 05.057.062, 26.062.005, 05.057.074, 05.057.066, 26.062.111, 05.057.060, 05.057.055, 05.057.070, 05.057.075, 05.057.067, 26.062.138, 05.057.030, 05.057.056, 05.057.071, 05.057.063, 05.057.058, 26.062.126, 05.057.037, 05.057.047, 05.057.072, 05.057.064, 05.057.014, 26.062.112, 05.057.061, 05.057.048, 05.057.073, 05.057.065, 26.062.110, 26.062.159, e 05.057.053, totalizando uma área de 6.226,86m², localizada na Avenida Washington Luiz (próximo ao piscinão) – Vila Magini, neste Município, com as seguintes medidas:

- I - "**Área 1 – Lotes:** 05.058.009, 05.058.008, 05.058.018, 05.058.007, 05.058.006, 05.058.019 e 26.062.902. Tem início no ponto "1", situado na coordenada N= 7383404.1111 E= 352252.1939 (SIRGAS 2000); deste ponto segue em linha reta com uma distância de 9,74m e AZ 284°51'47", encontrando o ponto "2"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 28,00m e AZ 265°11'19", encontrando o ponto "3"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 49,65m e AZ 253°20'23", encontrando o ponto "4"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 30,00m e AZ 238°27'37", encontrando o ponto "5"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 7,19m e AZ 197°17'39", encontrando o ponto "6"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 26,14m e AZ 58°25'10", encontrando o ponto "7"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 50,35m e AZ 73°25'54", encontrando o ponto "8"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 28,00m e AZ 85°12'14", encontrando o ponto "9"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 12,52m e AZ 104°51'47", encontrando o ponto "10"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 4,81m e AZ 207°25'59", encontrando o ponto "1", onde teve início essa descrição, delimitando a área de 572,99 m²."
- II - "**Área 2 – Lotes:** 26.062.096, 26.062.901, 26.062.094, 05.058.019, 05.058.005, 05.058.036, 05.058.035, 05.058.034 e 05.058.006. Tem início no ponto "1", situado na coordenada N= 7383374.3341 E= 352141.7427 (SIRGAS 2000); deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,00m e AZ 258°41'15", encontrando o ponto "2"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,07m e AZ 243°03'00", encontrando o ponto "3"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,00m e AZ 265°00'00", encontrando o ponto "4"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 5,02m e AZ 347°22'02", encontrando o



ponto "5"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,00m e AZ 85°00'00", encontrando o ponto "6"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,00m e AZ 63°03'00", encontrando o ponto "7"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 18,14m e AZ 78°41'15", encontrando o ponto "8"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 12,70m e AZ 02°46'30", encontrando o ponto "9"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 30,33m e AZ 252°00'13", encontrando o ponto "10"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 16,00m e AZ 267°32'19", encontrando o ponto "11"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 4,80m e AZ 346°54'56", encontrando o ponto "12"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 15,97m e AZ 87°33'49", encontrando o ponto "13"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 30,86m e AZ 72°00'13", encontrando o ponto "14"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 63,05m e AZ 331°01'21", encontrando o ponto "15"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 74,65m e AZ 252°41'08", encontrando o ponto "16"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 5,00m e AZ 344°26'21", encontrando o ponto "17"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 73,81m e AZ 72°41'08", encontrando o ponto "18"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 79,36m e AZ 341°49'02", encontrando o ponto "19"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 4,92m e AZ 82°23'06", encontrando o ponto "20"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 81,00m e AZ 161°49'02", encontrando o ponto "21"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 68,38m e AZ 151°01'21", encontrando o ponto "22"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 14,17m e AZ 182°46'30", encontrando o ponto "23"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 7,19m e AZ 197°17'39", encontrando o ponto "1", onde teve início essa descrição, delimitando a área de 1.680,87m².

- III - "Área 3 – Lotes: 05.058.029, 04.058.016, 05.058.002, 05.058.001, 05.058.014, 26.062.096, 26.062.005. Tem início no ponto "1", situado na coordenada N= 7383359.5718 E= 352084.3170 (SIRGAS 2000), deste ponto segue em linha reta com uma distância de 21,00m e AZ 244°32'43", encontrando o ponto "2"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 6,49m e AZ 218°48'44", encontrando o ponto "3"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 57,97m e AZ 145°30'30", encontrando o ponto "4"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 5,00m e AZ 218°42'45", encontrando o ponto "5"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 57,97m e AZ 325°30'30", encontrando o ponto "6"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 13,51m e AZ 218°36'46", encontrando o ponto "7"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 16,77m e AZ 246°07'28", encontrando o ponto "8"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 16,49m e AZ 133°45'53", encontrando o ponto "9"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 14,00m e AZ 166°16'05", encontrando o ponto "10"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 21,00m e AZ 136°26'42", encontrando o ponto "11"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 30,00m e AZ 120°29'52", encontrando o ponto "12"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 5,00m e AZ 227°49'05", encontrando o ponto "13"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 28,53m e AZ 300°29'52", encontrando o ponto "14"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 16,89m e AZ 282°59'08", encontrando o ponto "15"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 18,37m e AZ 258°35'26", encontrando o ponto "16"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 4,84m e AZ 332°24'50", encontrando o ponto "17"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 27,33m e AZ 78°35'26", encontrando o ponto "18"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 8,42m e AZ 316°26'42", encontrando o ponto "19"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 14,00m e AZ 346°16'05", encontrando o ponto "20"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 17,50m e



DECRETO Nº 9.143, DE 22 DE MARÇO DE 2023

AZ 113°45'53", encontrando o ponto "21"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 17,50m e AZ 227°42'06", encontrando o ponto "22"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 14,00m e AZ 213°09'00", encontrando o ponto "23"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 5,00m e AZ 314°23'31", encontrando o ponto "24"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 14,00m e AZ 33°09'00", encontrando o ponto "25"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,00m e AZ 47°42'06", encontrando o ponto "26"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 21,00m e AZ 66°07'28", encontrando o ponto "27"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 19,56m e AZ 38°40'45", encontrando o ponto "28"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 43,01m e AZ 333°16'52", encontrando o ponto "29"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 52,38m e AZ 246°20'36", encontrando o ponto "30"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,00m e AZ 241°30'53", encontrando o ponto "31"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,00m e AZ 253°09'08", encontrando o ponto "32"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 5,00m e AZ 333°41'23", encontrando o ponto "33"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,00m e AZ 73°09'08", encontrando o ponto "34"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 20,00m e AZ 61°30'53", encontrando o ponto "35"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 54,87m e AZ 66°12'24", encontrando o ponto "36"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 21,26m e AZ 69°29'11", encontrando o ponto "37"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 5,00m e AZ 153°36'08", encontrando o ponto "38"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 18,97m e AZ 249°28'16", encontrando o ponto "39"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 40,40m e AZ 153°15'17", encontrando o ponto "40"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 22,51m e AZ 64°32'43", encontrando o ponto "41"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 5,02m e AZ 167°22'02", encontrando o ponto "1", onde teve início essa descrição, delimitando a área de 2.103,16m²".

IV - **Área 4 - Lotes:** 26.062.160, 26.062.114, 26.062.177, 26.062.178, 05.057.059, 5.057.062, 05.057.005, 05.057.074, 05.057.066, 26.062.111, 05.057.060, 5.057.055, 05.057.070, 05.057.075, 05.057.067, 26.062.138, 05.057.030, 5.057.056, 05.057.071, 05.057.063, 05.057.058, 26.062.126, 05.057.037, 5.057.047, 05.057.072, 05.057.064, 05.057.014, 26.062.112, 05.057.061, 05.057.048, 05.057.073, 05.057.065, 26.062.110, 26.062.159 e 05.057.053. Tem início no ponto "1", situado na coordenada N=73832080.0742 E=352027.1885 (SIRGAS 2000); deste ponto segue em linha reta com uma distância de 30,00m e AZ 243°01'10", encontrando o ponto "2"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 18,88m e AZ 225°03'03", encontrando o ponto "3"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 38,62m e AZ 213°14'47", encontrando o ponto "4"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 101,21m e AZ 246°29'29", encontrando o ponto "5"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 12,50m e AZ 336°36'24", encontrando o ponto "6"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 116,17m e AZ 65°08'49", encontrando o ponto "7"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 18,00m e AZ 31°47'08", encontrando o ponto "8"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 21,13m e AZ 45°53'47", encontrando o ponto "9"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 30,00m e AZ 63°01'10", encontrando o ponto "10"; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 4,84m e AZ 152°24'50", encontrando o ponto "1", onde teve início essa descrição, delimitando a área de 1.869,84m²".

jeo
MA



DECRETO Nº 9.143, DE 22 DE MARÇO DE 2023

4/4

Art. 2º A servidão administrativa das áreas descritas no art. 1º deste Decreto será destinada à implantação da rede pública coletora de esgotos e deve permitir acesso para futuras manutenções a serem realizadas pela concessionária, restrito ao escopo de atuação da mesma.

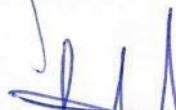
Art. 3º O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com qualquer tipo de ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de março de 2023.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

rn/